CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SITE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a empresa **CUNHA MATERIAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 35.050.217/0001-90 (dado fictício) estabelecida à Angra dos Reis - Bairro Belém, CEP 23935005, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a pessoa jurídica **KAUÃ PROGRAM WEB,** inscrita no CNPJ sob nº 00.315.552/0001-99 (dado fictício), doravante denominada **CONTRATADO**.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Desenvolvimento de site:

* Desenvolvimento da programação do site.
* Desenvolvimento do design e criação das páginas (6 páginas)

A inclusão, no website, de funcionalidades não previstas neste contrato ou de outros serviços que não tenham sido expressamente assumidos pelo **CONTRATADO** será cobrada à parte, mediante acordo por escrito.

# CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

* Realizar o desenvolvimento do site, objeto do presente instrumento;
* Promover as devidas correções no que concerne às falhas e/ou impropriedades do site, bem como atualizar o mesmo, por razão de erro não detectado anteriormente dentro do período estabelecido de manutenção bônus oferecido pelo **CONTRATADO**;
* Não divulgar, transferir, fornecer ou ceder, a qualquer título, quaisquer dados ou informações do **CONTRATANTE** e seus clientes, contidos no banco de dados e/ou obtidos por força do presente instrumento;
* Realizar a manutenção como forma de bônus no período de 15 (quinze) dias após a entrega do objeto presente do instrumento.
* Providenciar a aquisição do domínio a ser utilizado para acesso ao website, sendo o registro feito em nome e informações do **CONTRATANTE**

# CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

* Remunerar o **CONTRATADO**, nos termos descritos na Cláusula Quinta (Pagamento); Utilizar o site de acordo com suas finalidades e exigências técnicas;
* Responsabilizar-se legalmente pelos dados e informações armazenados no site;
* Responsabilizar-se por qualquer infração legal, nos âmbitos civil, penal, autoral e todos os demais, que eventualmente venha a ser cometida com a utilização do site;
* Disponibilizar os dados e informações necessárias como textos, fotos, logos, desenhos, esboços e qualquer outro material para o desenvolvimento do site;
* Responsabilizar-se pela manutenção do site após o fim do prazo de manutenção de bônus oferecido pelo **CONTRATADO.**

# CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

Fica estipulado ao **CONTRATADO** o prazo de 20 dias para a entrega e conclusão do site, integralmente conforme descrição na Cláusula Primeira (Objeto) ao **CONTRATANTE** a contar a partir da data de assinatura deste Instrumento e do envio dos dados, informações e materiais necessários.

Após a entrega do site o **CONTRATANTE** deverá solicitar ao **CONTRATADO** suas devidas correções em um relatório único por escrito no prazo máximo de 10 (dez) dias, onde as mesmas serão efetuadas pelo **CONTRATADO** em um prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Caso o **CONTRATANTE** não envie ao **CONTRATADO** relatório de correções no prazo estabelecido, o serviço será dado como concluído.

# CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

O valor total do serviço, conforme proposta apresentada pelo **CONTRATADO** é de R$ 1.327,00 reais, pago através de BOLETO BANCÁRIO a ser emitido pelo **CONTRATADO** e devidamente enviado ao **CONTRATANTE** através de seu endereço de correio eletrônico (e-mail). Sendo metade do valor pago em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato e outra metade em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto.

Em caso de atraso no pagamento das parcelas ou mensalidades do **CONTRATANTE** incorrerá em multa de 4%, sem prejuízo de atualização monetária e juros de 1% ao mês, tudo na forma da lei. Se o atraso for superior a 3 meses será feita solicitação de inclusão do **CONTRATANTE** em listas públicas de devedores;

As notas fiscais relacionadas ao desenvolvimento do site e mensalidades, serão enviadas ao **CONTRATANTE** através de seu endereço de correio eletrônico (e-mail).

# CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO, DESISTÊNCIA OU CANCELAMENTO:

Caso o **CONTRATANTE** venha a rescindir, desistir ou cancelar o serviço contratado objeto do presente instrumento após o início da prestação do serviço e do seu desenvolvimento, o **CONTRATANTE** terá que pagar ao **CONTRATADO** multa de 50% do valor total do contrato.

O presente instrumento poderá ainda ser rescindido por solicitação do **CONTRATANTE**, sem custas ou multas, desde que o pagamento integral do objeto deste instrumento esteja quitado e suas mensalidades em dia.

No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias no pagamento da mensalidade do serviço de hospedagem, suporte e manutenção este contrato poderá ser rescindido e o serviço cancelado pelo **CONTRATADO** sem qualquer aviso prévio e os arquivos do site deletados.

# CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO:

Uma vez entregue o website, seu gerenciamento e sua manutenção (após os 15 dias) ficarão por conta do **CONTRATANTE**, sendo que o **CONTRATADO** se compromete a fornecer as instruções necessárias para que tais expedientes possam ser realizados.

Angra dos Reis, de de \_.



\_ **(CONTRATANTE)**



KAUÃ PROGRAM WEB **(CONTRATADO)**

TESTEMUNHAS:

\_ \_ Nome Legível Nome Legível:

RG RG